TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: *Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. (Art. 6°, inciso XXIII, alínea "a" da LF 14.133/21).*

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de elementos decorativos e cenográficos natalinos, mediante aquisição e locação, compreendendo, conforme a natureza de cada item, os serviços de transporte, montagem, instalação, inclusive elétrica, manutenção, desmontagem e retirada, destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Ituiutaba/MG durante as festividades de fim de ano, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O objeto da contratação enquadra-se como **comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva mediante especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada mediante **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e dos regulamentos aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. (Art. 6°, inciso XXIII, alínea "b" da LF 14.133/21).*

A contratação objeto deste Termo de Referência mostra-se necessária para viabilizar a ornamentação dos espaços públicos do Município de Ituiutaba/MG durante as festividades de fim de ano, mediante o fornecimento de elementos decorativos e cenográficos natalinos e dos serviços necessários à sua adequada instalação, funcionamento e posterior desmontagem.

A ornamentação natalina integra a programação promovida pelo Município no período de fim de ano, contribuindo para a valorização dos espaços públicos e de convivência, para a criação de ambientes atrativos à população e aos visitantes e para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

A ausência ou insuficiência dos elementos e serviços necessários poderá comprometer a execução da programação pretendida, ocasionando ornamentação incompleta ou inadequada dos espaços contemplados e prejudicando os resultados esperados quanto à ambientação urbana, à atratividade turística e ao estímulo à circulação de pessoas e às atividades econômicas locais durante o período.

A contratação busca, portanto, assegurar os meios necessários à realização da ornamentação natalina, conciliando o atendimento da demanda imediata com a formação gradual de acervo próprio de elementos passíveis de reutilização em exercícios futuros, mediante a combinação entre aquisição e locação definida no planejamento da contratação.

A necessidade da contratação e a definição da solução adotada encontram-se fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP integrante do presente processo, no qual foram analisados os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à demanda, incluindo as alternativas disponíveis para seu atendimento, a opção pela combinação entre aquisição e locação, o dimensionamento dos quantitativos, os custos estimados, o parcelamento da contratação e os resultados pretendidos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente contratação adota o Sistema de Registro de Preços (SRP), com a consequente formalização de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 10.535/2023 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Ituiutaba/MG), com base, no que for cabível, no Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

3.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrante do processo administrativo, no qual são examinadas as características da demanda, as condições de execução do objeto e a adequação desse procedimento às necessidades da Administração

3.2.2. O registro de preços permitirá a formalização das contratações nas condições e nos quantitativos efetivamente necessários, observados os limites registrados, o cronograma de execução e as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

3.2.3. A definição dos itens e quantitativos a serem efetivamente contratados observará, além das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a viabilidade técnica e econômica da execução, considerando a interdependência funcional dos elementos decorativos e cenográficos e os custos operacionais associados ao transporte, à montagem, à instalação, à manutenção e à desmontagem, de modo a assegurar condições adequadas para a execução integrada do objeto, respeitados os preços registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2.4. A contratação isolada de item integrante de lote registrado em Ata de Registro de Preços dependerá de prévia pesquisa de mercado e da demonstração de sua vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.5. A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá considerar a viabilidade de execução dos quantitativos solicitados, especialmente quanto à mobilização das equipes, ao transporte, à montagem, à instalação, à manutenção e à desmontagem dos elementos decorativos e cenográficos, respeitadas as obrigações, os preços registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2.6. A contratação de quantitativos inferiores aos máximos registrados não implicará, por si só, alteração dos preços unitários registrados, tampouco autorizará cobrança adicional de despesas inerentes às obrigações previstas para os respectivos itens, ressalvadas as

hipóteses legais de alteração contratual e de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.7. As propostas comerciais deverão discriminar os preços unitários e totais de todos os itens integrantes do respectivo lote, observados os preços unitários máximos aceitáveis estabelecidos no instrumento convocatório, sem prejuízo do critério de julgamento pelo menor preço global por lote.

3.3. Registro dos fornecedores

3.3.1. Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

3.3.2. Será incluído o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles que mantiverem sua proposta original.

3.3.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços será respeitada nas contratações.

3.3.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

3.4. Convocação para assinatura da Ata

3.4.1. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4.2. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.5. Compromisso de fornecimento

3.5.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Adesão à Ata de Registro de Preços ("carona") — órgãos não participantes

3.6.1. É admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenham participado originalmente do certame, vedada a adesão por órgãos ou entidades da União Federal, na qualidade de não participantes, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

- A adesão não poderá exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- A adesão dependerá de prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, que deverá verificar a existência de quantidade disponível e a vantajosidade dos preços registrados;
- O órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;
- O fornecedor registrado poderá optar por aceitar ou não o fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras com o órgão gerenciador e com os participantes, resultantes da Ata de Registro de Preços.

3.7. Cancelamento do registro

3.7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor;
c) descumprimento das condições da Ata;
d) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
e) não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este tornar-se superior ao praticado no mercado; ou
f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.7.2. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. Divulgação da Ata

3.8.1. A Ata de Registro de Preços, com indicação dos fornecedores e preços registrados, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na página oficial do Município de Ituiutaba e no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.2. Cada contratação derivada da presente Ata de Registro de Preços (nota de empenho ou instrumento equivalente) deverá ser obrigatoriamente publicada pela respectiva Secretaria no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo legal.

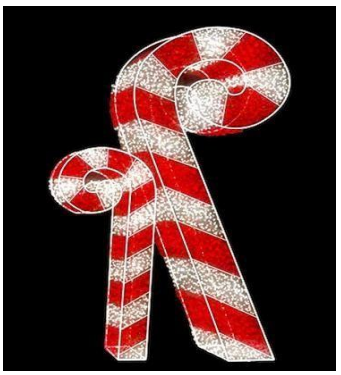
4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

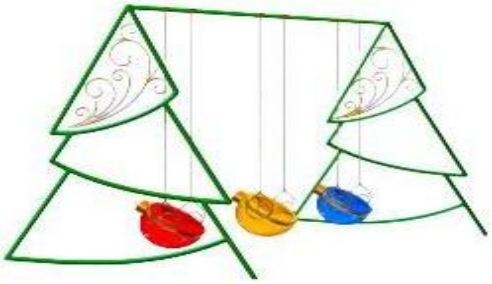
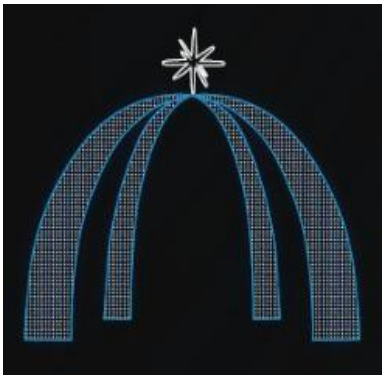
Fundamentação: *Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. (Art. 6°, inciso XXIII, alínea "i" da LF 14.133/21).*

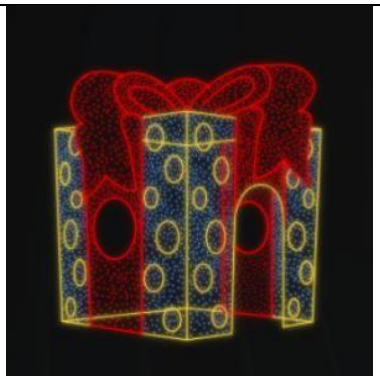
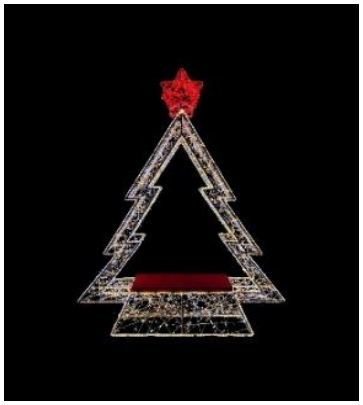
A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada na fase preparatória do processo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando referências compatíveis com o objeto a ser contratado, as especificações técnicas e os quantitativos estimados pela Administração, bem como os preços praticados no mercado.

Na formação da estimativa, foram observados os cuidados inerentes à análise crítica dos preços coletados, considerando a compatibilidade e a atualidade das referências utilizadas, sua aderência às características dos itens pretendidos e a representatividade da cesta de preços, conforme detalhamento constante dos documentos de formação de preços que integram o processo.

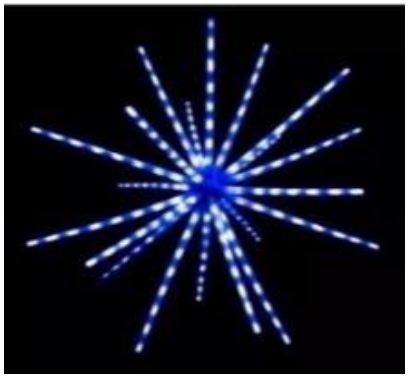
Para fins de apresentação sintética do orçamento estimado, os itens que compõem os **Lotes 01 – Aquisição** e **02 – Locação** encontram-se relacionados nas tabelas abaixo por meio de descrição resumida, unidade de medida, quantidade, valor unitário estimado e valor total estimado. As especificações técnicas integrais dos itens constam do **Anexo I – Especificações Técnicas e Quantitativos**, parte integrante deste Termo de Referência.

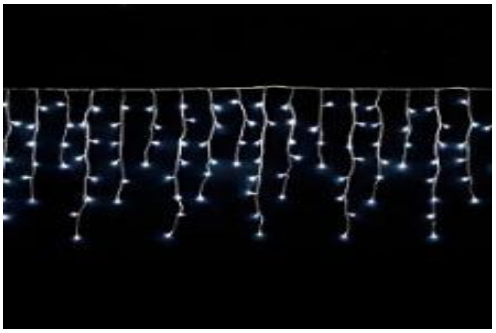
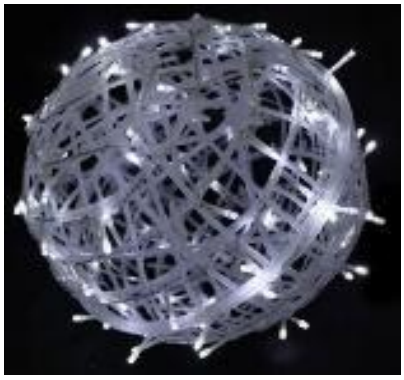
LOTE 1 - AQUISIÇÃO					
ITEM	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**10**	**UN**	**BENGALA DE LUZ DUPLA** 	R$ 4.914,07	R$ 49.140,70
2	**04**	**UN**	**BENGALA DUPLA 3D** 	R$ 7.437,64	R$ 29.750,56

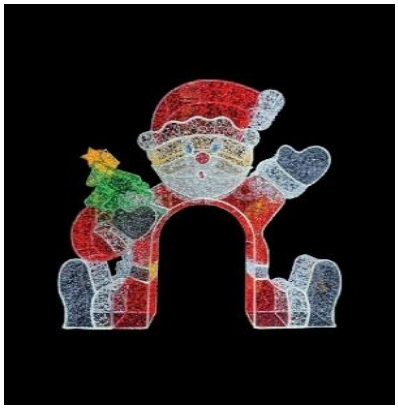
3	**04**	**UN**	**ESTRELA 3D – PORTAL 2,70 x 3,40 m** 	R$ 9.232,26	R$ 36.929,04
4	**02**	**UN**	**BALANÇO NATALINO** 	R$ 11.016,67	R$ 22.033,34
5	**01**	**UN**	**CÚPULA** 	R$ 19.663,43	R$ 19.663,43
6	**03**	**UN**	**PRESENTE GIGANTE DE PASSAGEM**	R$ 19.893,58	R$ 59.680,74

					
7	**02**	**UN**	**BANCO PINHEIRO INSTAGRAMÁVEL 3D** 	R$ 6.925,31	R$ 13.850,62
8	**04**	**UN**	**ESTRELA 3D – FIGURA 1,20 x 1,20 m** 	R$ 8.725,18	R$ 34.900,72

9	**04**	**UN**	**CAIXA DE PRESENTE COM LAÇO** 	R$ 9.729,39	R$ 38.917,56
10	**01**	**UN**	**PORTAL BOLA NATALINA 3D** 	R$ 25.594,73	R$ 25.594,73
11	**01**	**UN**	**PORTAL PINHEIRO 3D** 	R$ 26.711,28	R$ 26.711,28
VALOR TOTAL				**R$ 357.172,72**	

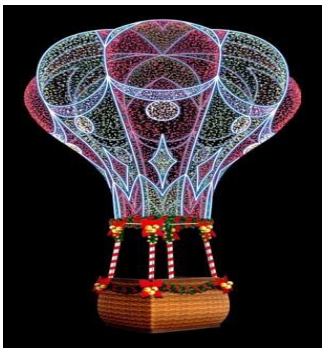
LOTE 2 - LOCAÇÃO					
ITEM	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**100**	**UN**	**ESTRELA SPUTINIK** 	R$ 506,69	R$ 50.669,00
2	**2000**	**UN**	**CORDÃO DE LED COM ESTROBO BRANCO FRIO (10m)** 	R$ 228,53	R$ 457.060,00
3	**2000**	**MT**	**MANGUEIRA DE LED** 	R$ 36,07	R$ 72.140,00

4	**2000**	**UN**	**SNOWFALL** 	R$ 103,81	R$ 207.620,00
5	**100**	**UN**	**CASCATA DE LED C/ ESTROBINHO** 	R$ 468,92	R$ 46.892,00
6	**100**	**UN**	**BOLA VAZADA 30CM** 	R$ 249,15	R$ 24.915,00

7	**100**	**UN**	**CORDÃO DE LED COM ESTROBO NA COR DO LED (15m)** 	R$ 303,81	R$ 30.381,00
8	**02**	**UN**	**PORTAL PAPAI NOEL 3D** 	R$ 32.897,10	R$ 65.794,20
9	**06**	**UN**	**TÚNEL COLORIDO** 	R$ 18.941,30	R$ 113.647,80
10	**02**	**UN**	**ÁRVORE ARABESCO C/ ESTRELAS 12M**	R$ 61.258,57	R$ 122.517,14

					
11	**01**	**UN**	**ÁRVORE ARABESCO C/ ESTRELAS 15M** 	R$ 65.513,99	R$ 65.513,99
12	**01**	**UN**	**ÁRVORE ARABESCO C/ ESTRELAS 18M** 	R$ 112.091,33	R$ 112.091,33

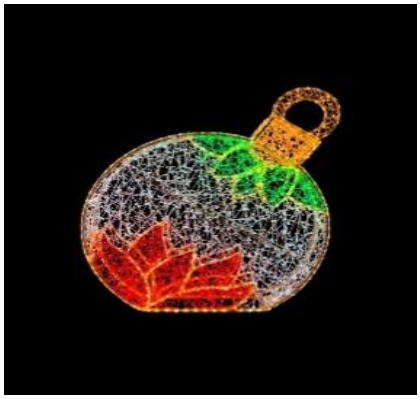
13	**02**	**UN**	**ÁRVORE NATALINA DE LED 12M** 	R$ 61.705,64	R$ 123.411,28
14	**01**	**UN**	**ÁRVORE NATALINA DE LED 15M** 	R$ 76.575,39	R$ 76.575,39
15	**01**	**UN**	**ÁRVORE NATALINA DE LED 18M** 	R$ 127.903,95	R$ 127.903,95
16	**10**	**UN**	**CEREJEIRA 3M**	R$ 8.692,00	R$ 86.920,00

					
17	**02**	**UN**	**BALÃO DE LUZ GIGANTE P** 	R$ 28.874,11	R$ 57.748,22
18	**02**	**UN**	**PRESÉPIO EM TAMANHO NATURAL** 	R$ 43.759,59	R$ 87.519,18
19	**30**	**UN**	**COMETA M**	R$ 5.175,64	R$ 155.269,20

					
20	**01**	**UN**	**ÁRVORE NATALINA DE LED 12M – ILUMINAÇÃO RGBW PROGRAMÁVEL** 	R$ 144.830,63	R$ 144.830,63
21	**02**	**UN**	**BONECO DE NEVE** 	R$ 37.189,86	R$ 74.379,72

22	**10**	**UN**	**ANJO COM TROMBETA 3D** 	R$ 9.310,70	R$ 93.107,00
23	**02**	**UN**	**FELIZ NATAL LUMINOSO** 	R$ 17.957,24	R$ 35.914,48
24	**02**	**UN**	**GUIRLANDA INSTAGRAMÁVEL** 	R$ 14.267,28	R$ 28.534,56

25	**01**	**UN**	**CASINHA DO PAPAI NOEL 5x4m** 	R$ 99.778,22	R$ 99.778,22
26	**02**	**UN**	**GIRA CUP CAKE** 	R$ 11.991,52	R$ 23.983,04
27	**02**	**UN**	**GIRA BOLA DE NATAL** 	R$ 12.033,10	R$ 24.066,20

28	**02**	**UN**	**ÁRVORE DE NEON** 	R$ 40.205,03	R$ 80.410,06
29	**08**	**UN**	**BOLA NATALINA LÓTUS 3D** 	R$ 8.378,11	R$ 67.024,88
30	**06**	**UN**	**ESTRELA DUPLA 2D** 	R$ 4.890,01	R$ 29.340,06

31	**02**	**UN**	**DECORAÇÃO CASINHA DO PAPAI NOEL**	R$ 33.623,85	R$ 67.247,70
VALOR TOTAL				**R$ 2.853.205,23**	

O valor global estimado é de R$ 3.210.377,95 (Três milhões duzentos e dez mil reais, trezentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), sendo R$ 357.172,72 para o Lote 01 – Aquisição e R$ 2.853.205,23 para o Lote 02 – Locação.

As informações relativas à formação dos preços foram consolidadas na Certidão de Pesquisa de Preços e no respectivo relatório, juntados como anexos ao processo administrativo, nos quais constam as referências utilizadas, as fontes consultadas, a metodologia e os critérios de tratamento dos dados, a memória de cálculo e os demais elementos necessários à rastreabilidade, transparência e verificação da formação do valor estimado da contratação.

Os preços unitários estimados constituem os valores máximos aceitáveis para cada item, devendo ser observados na análise da aceitabilidade das propostas, sem prejuízo do critério de julgamento pelo menor preço global por lote, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: *Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. (Art. 6°, inciso XXIII, alínea "e" da LF 14.133/21).*

5.1. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. A execução do objeto deverá ser iniciada em até 1 (um) dia útil, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Serviço pela contratada, emitida após a formalização da contratação e o cumprimento das formalidades legais pertinentes.

5.1.2. A contratada deverá disponibilizar, desde o início da execução, pessoal qualificado, preposto, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais auxiliares e demais recursos necessários ao cumprimento integral de suas obrigações.

5.1.3. A execução observará os prazos, o cronograma e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Eventual necessidade de alteração do cronograma deverá ser previamente justificada e submetida à aprovação da Administração, sem prejuízo das consequências decorrentes de atrasos injustificados.

5.1.4. Quando os lotes forem executados por empresas distintas, as contratadas deverão atuar de forma coordenada, especialmente nas atividades de montagem, instalação elétrica, integração dos sistemas de iluminação, manutenção e desmontagem, permanecendo cada uma responsável pelas obrigações de seu respectivo lote.

5.2. DO FORNECIMENTO E DAS RESPONSABILIDADES POR LOTE

5.2.1. O objeto compreende dois lotes, com regimes de fornecimento distintos:

I. **Lote 01 – Aquisição:** fornecimento de elementos decorativos e cenográficos novos e de primeiro uso, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, inclusive elétrica, testes de funcionamento, manutenção durante o período de utilização, desmontagem, acondicionamento e transporte até o local de armazenamento definitivo indicado pela Administração.

II. **Lote 02 – Locação:** disponibilização de elementos decorativos e cenográficos em condições adequadas de conservação, aparência, segurança e funcionamento, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, inclusive elétrica, testes, manutenção durante o período de utilização, desmontagem, acondicionamento e retirada dos espaços públicos.

5.2.2. Os bens do Lote 01 passarão a integrar o patrimônio municipal após o respectivo recebimento, cabendo à contratada apresentar, quando aplicável, os documentos necessários à identificação, ao registro e ao controle patrimonial.

5.2.3. O recebimento dos bens adquiridos não afastará a responsabilidade da contratada do Lote 01 pela manutenção, desmontagem, acondicionamento e transporte ao local de armazenamento definitivo.

5.2.4. A contratada do Lote 01 deverá preservar as embalagens, caixas, suportes e demais meios de acondicionamento reutilizáveis que acompanharem os bens adquiridos, quando adequados à sua conservação e ao armazenamento posterior.

5.2.5. Após a entrega dos bens adquiridos no local de armazenamento indicado e o respectivo recebimento pela Administração, a guarda e a conservação ordinária posteriores passarão à responsabilidade do Município, sem prejuízo das obrigações de garantia da contratada.

5.2.6. Os elementos do Lote 02 permanecerão de propriedade da respectiva contratada durante toda a execução contratual.

5.2.7. Cada contratada responderá pela integridade, conservação, segurança e funcionamento dos elementos integrantes de seu lote, observadas as disposições relativas à apuração de danos, furtos, vandalismo e ocorrências decorrentes de terceiros.

5.2.8. Nenhuma contratada será responsável pela manutenção dos elementos pertencentes ao outro lote, ressalvadas as obrigações de cooperação técnica necessárias à integração e ao funcionamento conjunto dos sistemas.

5.3. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.3.1. A entrega, montagem e instalação dos elementos ocorrerão na Praça Cônego Ângelo e na Avenida Nove, em frente ao Paço Municipal, no Município de Ituiutaba/MG.

5.3.2. A distribuição dos elementos decorativos e cenográficos será definida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme as necessidades identificadas para a ornamentação dos espaços públicos, observados os quantitativos efetivamente contratados, as características técnicas dos elementos e as condições verificadas nos locais de instalação.

5.3.3. A contratada poderá apresentar sugestões de adequação ou melhoria da disposição dos elementos, cuja implementação dependerá de aprovação da Administração.

5.3.4. A montagem e a instalação deverão ser iniciadas no prazo previsto no item 5.1.1 e estar integralmente concluídas até **09 de dezembro de 2026**, incluindo os testes de funcionamento e de integração dos sistemas de iluminação.

5.3.5. Antes do início da montagem, a contratada deverá disponibilizar ao gestor e/ou fiscal do contrato, para conferência, os materiais elétricos destinados à execução do respectivo lote, incluindo cordões de LED, mangueiras de LED, cascatas luminosas, estrobos, *snowfalls*, néons e demais componentes previstos nas especificações técnicas.

5.3.6. A disponibilização será acompanhada de relação discriminada dos materiais e respectivos quantitativos, permitindo à fiscalização verificar sua correspondência com os itens contratados, suas características e condições aparentes.

5.3.7. A conferência prévia não constituirá recebimento definitivo dos bens ou serviços, nem afastará as responsabilidades da contratada pela qualidade, segurança, instalação e funcionamento dos elementos.

5.3.8. A sequência e a prioridade de instalação dos elementos decorativos e cenográficos serão definidas em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, observadas as necessidades da Administração, as condições dos locais de instalação e o cronograma apresentado pelas contratadas no Plano de Montagem e Instalação, de modo a assegurar a conclusão integral dos serviços no prazo estabelecido.

5.3.9. A desmontagem poderá ser iniciada a partir de **9 de janeiro de 2027**, devendo ser integralmente concluída no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, compreendendo:

a) no Lote 01, desmontagem, acondicionamento, carga e transporte dos bens adquiridos até o local de armazenamento definitivo indicado pela Administração;

b) no Lote 02, desmontagem, acondicionamento, carga e retirada dos elementos locados dos espaços públicos.

5.3.10. Nas contratações posteriores decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando destinadas a programações natalinas de exercícios subsequentes, os prazos específicos de montagem, instalação, funcionamento e desmontagem deverão ser estabelecidos no respectivo instrumento contratual, observadas as condições técnicas e operacionais originalmente previstas neste Termo de Referência, sem alteração indevida do objeto licitado.

5.3.11. Cada contratação posterior será precedida de pesquisa de preços que demonstre a manutenção da vantajosidade dos valores registrados (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

5.4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1. O Município disponibilizará os pontos de energia elétrica existentes nos locais de instalação, cabendo às contratadas fornecer e executar, no âmbito de seus respectivos lotes, as ramificações, cabeamentos, extensões, conectores, quadros elétricos, dispositivos de proteção, aterramento e demais componentes necessários ao funcionamento dos elementos e à integração dos sistemas.

5.4.2. Caso seja identificada insuficiência da infraestrutura elétrica existente cuja solução dependa

de intervenção em instalações sob responsabilidade municipal, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização, para adoção das providências pertinentes.

5.4.3. As contratadas deverão organizar os dias e horários de execução em conformidade com o cronograma estabelecido no Plano de Montagem e Instalação, observadas as condições de segurança, as orientações da fiscalização e eventuais restrições determinadas pela Administração.

5.4.4. As áreas de montagem, instalação, manutenção e desmontagem deverão receber sinalização, isolamento e demais medidas de proteção adequadas aos riscos das atividades.

5.4.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e legalmente habilitados, quando exigível, observadas as normas técnicas, as disposições de segurança e saúde no trabalho e as atribuições profissionais aplicáveis.

5.4.6. A contratada deverá fornecer gratuitamente os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados aos riscos das atividades, orientar e exigir sua correta utilização, providenciar sua substituição quando necessária e fiscalizar o cumprimento das medidas de segurança, observadas as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

5.4.7. A contratada deverá apresentar ao gestor e/ou fiscal do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço e, obrigatoriamente, antes do início da montagem, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs legalmente exigíveis, acompanhados do Plano de Montagem e Instalação, que deverá contemplar, no mínimo:

a) identificação dos profissionais responsáveis pelas atividades técnicas abrangidas pela execução, observadas suas respectivas atribuições legais e as exigências dos conselhos profissionais competentes;

b) sequência das atividades e cronograma de montagem, instalação, testes, manutenção e desmontagem dos elementos;

c) procedimentos de montagem, fixação, sustentação e estabilidade das estruturas decorativas e cenográficas, incluindo as medidas de segurança necessárias à sua utilização em espaços públicos;

d) dimensionamento das cargas elétricas por ponto de alimentação, identificação dos circuitos, dispositivos de proteção e demais medidas necessárias à segurança e ao funcionamento das instalações elétricas;

e) medidas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis às atividades executadas, observadas as Normas Regulamentadoras pertinentes, especialmente NR-10, NR-12 e NR-35, quando incidentes, bem como as disposições relativas ao Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, quando exigível;

f) procedimentos de segurança para instalação, operação e manutenção de componentes mecânicos, motorizados ou articuláveis, quando integrantes dos elementos contratados;

g) medidas de proteção da vegetação, dos espaços públicos e do patrimônio existente nos locais de instalação, incluindo procedimentos destinados a prevenir danos durante a montagem, o funcionamento e a desmontagem;

h) medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais relacionados à execução, incluindo gestão e destinação adequada dos resíduos, controle de ruídos e preservação das condições dos locais utilizados.

5.4.8. A apresentação do Plano de Montagem e Instalação não afasta a responsabilidade da contratada pela adoção e manutenção das medidas técnicas, operacionais, ambientais e de segurança necessárias durante toda a execução contratual, inclusive no período de funcionamento dos elementos e nas atividades de desmontagem e retirada.

5.5. DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, HISTÓRICO E DO MEIO AMBIENTE

5.5.1. As contratadas deverão preservar a integridade dos bens públicos e privados existentes nos locais de intervenção, especialmente edificações de interesse histórico ou arquitetônico, fachadas, monumentos, pavimentos, passeios, praças, jardins, árvores, mobiliário urbano e instalações elétricas.

5.5.2. Qualquer intervenção que implique perfuração, escavação, ancoragem, remoção, alteração ou modificação potencialmente danosa de estruturas, superfícies, edificações, elementos paisagísticos ou vegetação dependerá de prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, sem prejuízo das demais autorizações legalmente exigíveis.

5.5.3. A solicitação de autorização deverá apresentar as informações necessárias à avaliação da intervenção, incluindo, quando pertinente, local, método de execução, materiais utilizados e medidas de proteção e recomposição.

5.5.4. A autorização administrativa não afastará a responsabilidade da contratada pela adequada execução, pela adoção das medidas de segurança e pelos danos comprovadamente decorrentes de sua atuação.

5.5.5. As contratadas responderão pelos danos materiais, ambientais ou patrimoniais que comprovadamente causarem à Administração ou a terceiros, inclusive por atos ou omissões de seus empregados, prepostos ou subcontratados, observada a legislação aplicável.

5.5.6. Constatado dano atribuível à contratada, esta deverá executar, às suas expensas, as medidas de reparação, recuperação ou recomposição determinadas pela Administração, respeitadas as características originais do bem e as orientações dos órgãos técnicos competentes.

5.5.7. As intervenções e medidas de recuperação que envolvam bens de interesse histórico, cultural, arquitetônico ou ambiental deverão observar as exigências e autorizações dos órgãos responsáveis por sua proteção, quando aplicáveis.

5.5.8. Antes do início da montagem, as contratadas deverão realizar, em conjunto com a fiscalização, registro fotográfico das condições dos locais de intervenção, especialmente pavimentos, fachadas, estruturas, mobiliário urbano e vegetação.

5.5.9. Eventuais danos deverão ser documentados pela fiscalização, com registro das condições verificadas e apuração das circunstâncias da ocorrência, assegurados os procedimentos administrativos cabíveis.

5.6. DA INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ACIONAMENTO

5.6.1. Os sistemas de iluminação dos Lotes 01 e 02 deverão apresentar compatibilidade técnica e funcional que permita seu acionamento coordenado, independentemente de serem executados pela mesma empresa ou por contratadas distintas.

5.6.2. A integração deverá permitir o acionamento e desligamento automático por meio de timer programável, conforme horários definidos pela Administração, e o acionamento manual em tempo real, necessário à cerimônia oficial de acendimento das luzes natalinas.

5.6.3. Quando houver contratadas distintas, estas deverão cooperar tecnicamente, compartilhando as informações necessárias à compatibilização e executando os ajustes e testes pertinentes aos componentes sob suas respectivas responsabilidades.

5.6.4. A solução de integração e os componentes necessários deverão ser apresentados à fiscalização antes da execução das respectivas instalações elétricas, observadas as condições de segurança e compatibilidade técnica.

5.6.5. Os materiais, equipamentos e serviços necessários à integração deverão estar contemplados nos preços ofertados, respeitadas as obrigações de cada lote, não sendo admitida cobrança adicional por atividades inerentes ao funcionamento conjunto previsto.

5.6.6. Antes da liberação da ornamentação para utilização, deverão ser realizados testes conjuntos de programação automática, acionamento manual e integração dos sistemas, acompanhados pela fiscalização.

5.6.7. Durante o período de funcionamento, as falhas de integração deverão ser comunicadas à fiscalização e tratadas de forma coordenada pelas contratadas, cabendo a cada uma intervir nos componentes sob sua responsabilidade.

5.7. DA EQUIPE TÉCNICA E DO ATENDIMENTO ÀS OCORRÊNCIAS

5.7.1. A contratada deverá manter, durante todo o período de realização do evento e de funcionamento da ornamentação natalina, **equipe mínima de 3 (três) técnicos vinculados à empresa**, responsáveis pelo acompanhamento, manutenção e realização das intervenções necessárias ao adequado funcionamento das instalações e equipamentos sob sua responsabilidade.

5.7.2. Os profissionais deverão possuir qualificação compatível com as atividades desempenhadas, observadas as exigências legais, regulamentares e de responsabilidade técnica aplicáveis.

5.7.3. Nas etapas de montagem, instalação, testes e desmontagem, as contratadas deverão disponibilizar equipe em quantitativo compatível com a natureza e a complexidade das atividades, sem prejuízo da equipe mínima exigida para o período do evento.

5.7.4. Durante todo o período em que os elementos permanecerem instalados, as contratadas deverão assegurar atendimento técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mantendo canal de comunicação permanentemente acessível e capacidade de mobilização para atendimento de ocorrências.

5.7.5. As situações que representem risco imediato à segurança de pessoas ou bens deverão receber atendimento emergencial, com adoção imediata das medidas de proteção e

isolamento necessárias, sem prejuízo do prazo de correção definitiva previsto neste Termo de Referência.

5.7.6. As contratadas deverão informar à fiscalização os contatos atualizados do preposto e dos responsáveis pelo atendimento técnico, bem como manter registros das ocorrências, inspeções, manutenções e intervenções realizadas.

5.7.7. Todos os custos relacionados à equipe técnica, ao atendimento permanente, aos deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos e demais recursos necessários deverão integrar os preços ofertados, não sendo devido pagamento adicional pelas atividades abrangidas pela contratação.

5.7.8. O descumprimento das obrigações desta subseção sujeitará a contratada às sanções administrativas e multas previstas no contrato, observados os procedimentos legais aplicáveis.

5.8. DA MANUTENÇÃO, CORREÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

5.8.1. Cada contratada deverá manter os elementos e sistemas de seu respectivo lote em condições adequadas de funcionamento, integridade e segurança durante todo o período compreendido entre a conclusão da instalação e o início da desmontagem.

5.8.2. A manutenção compreenderá as intervenções preventivas e corretivas necessárias, inclusive reparação ou substituição de lâmpadas, fontes, cabos, controladores, conexões, componentes elétricos e demais materiais ou equipamentos abrangidos pela contratação.

5.8.3. Os defeitos e falhas identificados durante o período de funcionamento da ornamentação deverão ser corrigidos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação realizada pela fiscalização, sem prejuízo do atendimento emergencial previsto no item 5.7.5.

5.8.4. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os bens ou serviços em desacordo com as especificações, quantitativos, condições de qualidade, conservação, aparência, segurança ou funcionamento estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.8.5. Constatada desconformidade, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição, reparação, adequação ou correção necessária, no prazo estabelecido pela fiscalização conforme a natureza da ocorrência, respeitados os prazos específicos previstos neste Termo de Referência.

5.8.6. Os bens adquiridos não poderão apresentar avarias, deformações, defeitos, sinais de uso anterior ou condições que comprometam sua aparência, segurança, durabilidade ou funcionamento.

5.8.7. Nas ocorrências de furto, vandalismo, dano ou extravio, serão apuradas as causas e circunstâncias para definição da responsabilidade pela reparação ou substituição dos elementos, observadas as obrigações atribuídas às partes.

5.8.8. A realização de reparos, substituições ou correções não afastará a aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

5.9. DO RECEBIMENTO DOS BENS E SERVIÇOS

5.9.1. O recebimento observará a natureza de cada lote e as etapas executadas, mediante recebimento provisório e definitivo, conforme a legislação aplicável.

5.9.2. No Lote 01 – Aquisição, o recebimento provisório dos bens ocorrerá após sua entrega, montagem e instalação, mediante conferência dos quantitativos, da integridade aparente e da correspondência com as especificações.

5.9.3. O recebimento definitivo dos bens adquiridos ocorrerá em até **5 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade técnica, das condições de segurança e do adequado funcionamento dos elementos.

5.9.4. O recebimento definitivo dos bens não encerrará as obrigações posteriores de manutenção, desmontagem, acondicionamento e transporte ao local de armazenamento definitivo.

5.9.5. No Lote 02 – Locação, a conclusão da montagem e instalação será submetida à verificação da fiscalização quanto aos quantitativos, especificações, conservação, estabilidade, segurança e funcionamento dos elementos.

5.9.6. As contratadas deverão apresentar relatório fotográfico dos elementos instalados, acompanhado da comprovação de funcionamento e dos testes de integração dos sistemas de iluminação, para fins de verificação e ateste da montagem.

5.9.7. O recebimento definitivo das obrigações de prestação de serviços ocorrerá após a conclusão das etapas finais de cada lote, compreendendo, conforme aplicável, desmontagem, acondicionamento, transporte dos bens adquiridos ou retirada dos elementos locados.

5.9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente, enquanto subsistirem suas obrigações contratuais ou de garantia.

5.10. DOS CUSTOS E DA REMUNERAÇÃO

5.10.1. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral das obrigações do respectivo lote, incluindo fornecimento ou locação, mão de obra, equipe técnica, atendimento permanente e emergencial, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, hospedagem, alimentação, instalação, manutenção, integração dos sistemas, desmontagem, acondicionamento, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas pertinentes.

5.10.2. A remuneração do Lote 02 corresponderá ao preço ofertado para a disponibilização dos elementos e a execução integral das obrigações contratadas durante o período compreendido entre a montagem e a desmontagem dos itens, não se caracterizando como pagamento por diária ou por hora de funcionamento da iluminação.

5.10.3. Não será devido pagamento adicional por atividades, materiais, equipamentos ou serviços que integrem as obrigações previstas neste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

5.10.4. As etapas, condições e prazos de pagamento observarão a Seção 11 deste Termo de Referência.

5.11. DA GARANTIA DOS BENS ADQUIRIDOS

5.11.1. Os bens do Lote 01 – Aquisição deverão possuir garantia contra vícios, defeitos de fabricação e falhas que comprometam sua utilização, sem prejuízo das garantias legalmente aplicáveis.

5.11.2. A garantia contratual, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos bens.

5.11.3. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao prazo estabelecido, caberá à contratada complementá-la pelo período restante.

5.11.4. A garantia será prestada sem ônus adicional para a Administração, abrangendo a reparação ou substituição de bens e componentes que apresentarem defeitos cobertos.

5.11.5. Quando necessária a substituição, deverão ser fornecidos bens ou componentes novos, de primeiro uso, com características e padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente fornecidos.

5.11.6. A contratada deverá realizar a reparação ou substituição dos bens cobertos pela garantia em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela fiscalização em razão da natureza da ocorrência.

5.11.7. A contratada deverá fornecer, quando aplicável, manuais, termos ou certificados de garantia, especificações técnicas e demais documentos necessários à utilização, conservação e manutenção dos bens adquiridos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos da contratação. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.1. DO REQUISITO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

6.1.1. Os elementos decorativos e cenográficos deverão atender às especificações técnicas, dimensões, características, unidades de medida, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo I – Especificações Técnicas e Quantitativos deste Termo de Referência.

6.1.2. Os materiais e componentes empregados deverão apresentar qualidade, resistência, estabilidade, acabamento e desempenho compatíveis com sua finalidade, considerando as condições de exposição e utilização nos espaços públicos.

6.1.3. Os bens do Lote 01 – Aquisição deverão ser novos e de primeiro uso, enquanto os elementos do Lote 02 – Locação deverão apresentar condições adequadas de conservação, aparência, segurança e funcionamento, observadas as condições de fornecimento, execução e aceitação estabelecidas na Seção 4.

6.2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

6.2.1. Os elementos decorativos e cenográficos deverão possuir estabilidade e sistemas de fixação compatíveis com suas dimensões, características e condições dos locais de instalação, de modo a assegurar sua utilização segura e preservar a integridade das estruturas e superfícies existentes.

6.2.2. As instalações elétricas deverão observar, no que couber, a ABNT NBR 5410 – Instalações

elétricas de baixa tensão, bem como as demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

6.2.3. Cabos, extensões, tomadas, plugues e conexões deverão ser adequadamente dimensionados, protegidos, fixados e posicionados, de modo a prevenir choques elétricos, desconexões acidentais, contatos indevidos, tropeços e outros riscos aos trabalhadores e ao público.

6.2.4. As instalações, os equipamentos e os materiais utilizados não poderão impedir ou dificultar indevidamente a circulação de pessoas, devendo ser preservadas as condições de segurança, acessibilidade e funcionamento dos espaços e equipamentos públicos, observada a ABNT NBR 9050, quando aplicável.

6.2.5. As atividades deverão observar as Normas Regulamentadoras pertinentes à segurança e saúde no trabalho, especialmente aquelas aplicáveis a instalações elétricas, equipamentos, montagem de estruturas e trabalho em altura, conforme a natureza dos serviços executados.

6.2.6. A execução das atividades técnicas deverá observar as atribuições dos profissionais legalmente habilitados, as exigências de responsabilidade técnica e a documentação prevista na **Seção 5** deste Termo de Referência, sem prejuízo das ARTs e/ou RRTs exigíveis para os serviços efetivamente executados.

6.2.7. Os cordões luminosos destinados à ornamentação de árvores naturais deverão ser distribuídos uniformemente, contemplando o tronco e os galhos abrangidos pela ornamentação, de modo a proporcionar o preenchimento integral da extensão prevista para iluminação, assegurando continuidade visual e adequado efeito estético.

6.2.8. Nas palmeiras, os cordões luminosos deverão ser instalados ao longo de toda a extensão do tronco prevista para ornamentação, respeitadas as características da espécie vegetal e as condições de segurança.

6.2.9. A fixação dos cordões luminosos e demais elementos decorativos na vegetação deverá utilizar métodos que não provoquem perfurações, estrangulamento, lesões ou outros danos às árvores e palmeiras, observadas as medidas de preservação previstas na Seção 5.

6.2.10. Os sistemas de iluminação dos dois lotes deverão possuir compatibilidade técnica para acionamento coordenado, programação automática e acionamento manual, conforme as condições de integração e os testes estabelecidos na subseção 5.6.

6.2.11. Os brinquedos mecânicos (itens 37 e 38 do Anexo I) deverão atender às normas técnicas de segurança aplicáveis, especialmente às partes pertinentes da ABNT NBR 15926, e possuir laudo técnico de segurança acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando legalmente exigível, previamente à sua liberação para utilização pelo público. Seu funcionamento deverá ocorrer exclusivamente sob acompanhamento de operador ou monitor disponibilizado pela contratada, nos horários definidos pela Administração, devendo ser mantida cobertura por seguro de responsabilidade civil durante todo o período de operação.

6.2.12. Os elementos decorativos e cenográficos destinados à interação direta com o público, especialmente aqueles que permitam acesso, passagem, permanência ou acomodação de pessoas, deverão apresentar capacidade de carga, resistência, estabilidade e sistemas de fixação compatíveis com a utilização prevista, observadas as características construtivas,

as condições dos locais de instalação e as normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto à definição e à sinalização de eventuais limites de utilização.

6.2.13. Antes da liberação para utilização pelo público, os elementos e equipamentos referidos nos itens 6.2.11 e 6.2.12 deverão ser submetidos à inspeção de segurança pela contratada, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, quando exigível, com registro documental das verificações realizadas e apresentação à fiscalização. A utilização somente poderá ser iniciada após a verificação das condições de segurança e a autorização da fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela manutenção dessas condições durante todo o período de funcionamento.

6.2.14. A contratada responsável pela disponibilização, instalação ou operação de elementos decorativos, cenográficos ou equipamentos destinados à interação direta com o público deverá manter seguro de responsabilidade civil, com cobertura para danos corporais, materiais e morais causados a terceiros em decorrência de acidentes relacionados à utilização desses elementos, incluindo, conforme os riscos envolvidos, falhas de montagem, instalação, fixação, manutenção e operação.

6.2.15. A comprovação da contratação do seguro deverá ser apresentada à fiscalização antes da liberação dos respectivos elementos ou equipamentos para utilização pelo público, mediante apólice vigente e documentação comprobatória da cobertura, devendo esta permanecer válida durante todo o período de exposição e funcionamento.

6.2.16. A contratação do seguro não exime a contratada da responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, nem afasta as demais responsabilidades legalmente aplicáveis.

6.3. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE

6.3.1. A aceitação dos bens e serviços ficará condicionada à conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, especialmente quanto a dimensões, quantitativos, materiais, acabamento, conservação, estabilidade, segurança e funcionamento.

6.3.2. Os elementos luminosos, elétricos, mecânicos ou dotados de mecanismos de funcionamento deverão apresentar condições adequadas de operação, inclusive quanto aos dispositivos de proteção e aos sistemas de acionamento aplicáveis.

6.3.3. A verificação, a recusa, a correção de desconformidades e o recebimento dos bens e serviços observarão os procedimentos e prazos estabelecidos nas subseções 5.8 e 5.9.

6.4. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

6.4.1. A execução deverá observar a utilização eficiente da energia elétrica, consideradas as características dos elementos especificados e os períodos de funcionamento definidos pela Administração.

6.4.2. Os resíduos decorrentes das atividades de montagem, manutenção e desmontagem deverão receber destinação ambientalmente adequada, cabendo à contratada manter os locais de execução limpos e livres de materiais provenientes de suas atividades.

6.4.3. Deverá ser priorizada, quando tecnicamente adequada, a preservação e a reutilização de embalagens, suportes e materiais de acondicionamento, especialmente daqueles destinados à guarda posterior dos bens adquiridos pelo Município.

6.4.4. As contratadas deverão observar as medidas de prevenção e mitigação de impactos ambientais pertinentes às atividades executadas, inclusive aquelas previstas nos estudos e documentos técnicos exigidos para a contratação, quando aplicáveis.

6.4.5. A execução deverá respeitar as condições de proteção da vegetação, do solo, do patrimônio histórico e dos demais bens existentes nos locais de instalação, conforme os procedimentos de autorização, prevenção e reparação estabelecidos na subseção 4.5.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: *Forma e critérios de seleção do fornecedor. (Art. 6°, inciso XXIII, alínea "h" da LF 14.133/21).*

7.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69, I);

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, II);

c) Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), calculados a partir do balanço apresentado. A licitante que apresentar índice inferior deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do lote (art. 69, § 4º).

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, valida, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, quando exigível em razão das atividades técnicas abrangidas pela contratação.

7.3.2. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, com atribuições para responder tecnicamente pelas instalações elétricas em baixa tensão e, quando as características dos elementos e estruturas previstos no respectivo lote exigirem, profissional com atribuições para montagem, estabilidade, sustentação e fixação das estruturas decorativas e cenográficas, admitida a indicação de um mesmo profissional para ambas as atividades, desde que possua as atribuições legalmente correspondentes.

7.3.3. A disponibilidade dos profissionais indicados poderá ser comprovada mediante vínculo profissional existente ou compromisso de participação na futura execução contratual, acompanhado da anuência dos respectivos profissionais, observadas as disposições da subseção relativa à comprovação de vínculo profissional

7.4. DA CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

7.4.1. A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, em características, quantidades e complexidade, acompanhado(s) da documentação de acervo técnico-operacional emitida pelo conselho profissional competente, quando exigível e aplicável às atividades comprovadas.

7.4.2. Para as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo identificadas no Estudo Técnico Preliminar, será exigida a comprovação das seguintes quantidades mínimas, correspondentes a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos (art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021):

a) **Lote 01:** fornecimento de peças decorativas luminosas tridimensionais em estrutura metálica – mínimo de 18 (dezoito) peças;

b) **Lote 02:** locação, instalação e manutenção de iluminação decorativa em LED –

mínimo de 1.000 (mil) cordões ou 10.000 (dez mil) metros lineares equivalentes;

c) **Lote 02:** locação, montagem e manutenção de estrutura luminosa com altura igual ou superior a 12 (doze) metros – mínimo de 1 (uma) unidade.

7.4.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com o objeto da contratação.

7.5. DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.5.1. Os responsáveis técnicos indicados deverão ser detentores de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, que comprove sua responsabilidade técnica por: a) para o responsável pelas instalações elétricas, serviço de instalação de iluminação decorativa ou similar; b) para o responsável pelas estruturas (Lote 02), montagem de estruturas metálicas de porte compatível com o objeto.

7.6. DA COMPROVAÇÃO DE VINCULO PROFISSIONAL

7.6.1. O vínculo entre a licitante e os profissionais indicados deverá ser comprovado mediante apresentação de um dos seguintes documentos, conforme a situação:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, acompanhada dos registros pertinentes, quando houver vínculo empregatício;

b) Contrato Social, quando o profissional integrar o quadro societário da licitante;

c) Ata de Eleição de Diretor, quando aplicável às sociedades anônimas;

d) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a licitante e o profissional indicado; ou

e) Declaração de compromisso de participação do profissional na execução do objeto, com sua anuência, hipótese em que a comprovação do vínculo por um dos meios anteriores será exigida até a assinatura do contrato.

7.6.2. A documentação deverá permitir a identificação do profissional, da empresa licitante e da relação profissional existente, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

7.7. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.7.1. A documentação de qualificação técnica deverá guardar correspondência com as atividades compreendidas no lote para o qual a licitante apresentar proposta, observadas as exigências previstas nesta seção.

7.7.2. Os registros profissionais, atestados e certidões apresentados deverão permitir a verificação objetiva do atendimento às condições de habilitação exigidas.

8. APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A seleção da proposta será realizada mediante **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos aplicáveis e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8.2. Para fins de julgamento, será considerado o **valor total de cada lote**, resultante da aplicação dos preços unitários ofertados aos respectivos quantitativos estimados, devendo a proposta

contemplar todos os itens integrantes do lote para o qual a licitante apresentar proposta.

8.3. Os preços propostos deverão compreender todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, observadas as obrigações e condições de remuneração estabelecidas na subseção 4.10 deste Termo de Referência.

8.4. A proposta deverá observar integralmente as especificações, os quantitativos, as condições de execução e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

8.5. DA APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS TÉCNICOS

8.5.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, mediante convocação da Administração, catálogos técnicos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes dos elementos decorativos e cenográficos ofertados, correspondentes aos itens integrantes do lote para o qual apresentou proposta, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

8.5.2. Os documentos deverão permitir a identificação dos produtos ofertados e a verificação de suas características técnicas, incluindo, conforme aplicável, dimensões, materiais de fabricação, acabamento, características elétricas, sistemas de iluminação, componentes mecânicos e demais informações necessárias à avaliação de conformidade.

8.5.3. Os catálogos ou documentos equivalentes deverão identificar claramente os itens aos quais se referem, de acordo com a numeração e as descrições constantes do Anexo I – Especificações Técnicas e Quantitativos, permitindo sua correspondência com os produtos apresentados na proposta.

8.5.4. A apresentação dos catálogos técnicos e demais documentos exigidos deverá ocorrer por meio do sistema eletrônico utilizado na licitação, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.5.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer informações constantes dos documentos apresentados, verificar características técnicas e confirmar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas, observados os limites legais aplicáveis.

8.5.6. Não será admitida, por meio de diligência, a substituição dos produtos originalmente ofertados por outros de características distintas, quando tal alteração representar modificação substancial da proposta ou comprometer a igualdade de condições entre os licitantes.

8.6. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.6.1. A análise da proposta observará o **critério de menor preço por lote** e a conformidade dos itens ofertados com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8.6.2. Será desclassificada a proposta que apresentar desconformidade insanável com as exigências do edital, preço inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos no art. 59 da Lei

Federal nº 14.133/2021.

8.6.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, verificar a exequibilidade dos preços e avaliar a compatibilidade dos bens e serviços ofertados com as especificações estabelecidas, respeitados os limites legais e as condições do instrumento convocatório.

8.6.4. A ausência dos catálogos técnicos exigidos ou a apresentação de documentação que não permita comprovar a conformidade dos produtos ofertados poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento de falhas que não alterem sua substância.

9. GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. Não será exigida garantia da proposta, visto que, poderá implicar em restrição à competitividade e dificuldade na obtenção de uma proposta mais vantajosa para a administração pública.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia do contrato, visto que, poderá implicar em restrição à competitividade e dificuldade na obtenção de uma proposta mais vantajosa para a administração pública.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Para o **Lote 01 – Aquisição**, o pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens e serviços correspondentes, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observados os procedimentos de liquidação da despesa e o prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação.

11.2. Para o **Lote 02 – Locação**, o pagamento será realizado em duas parcelas, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) após a conclusão integral da montagem e instalação dos elementos decorativos e cenográficos, devidamente verificada e atestada pela fiscalização; e os 50% (cinquenta por cento) restantes após a conclusão da desmontagem, acondicionamento e retirada/transporte dos elementos, devidamente verificada e atestada pela fiscalização.

11.3. A aferição da execução contratual será realizada pelo fiscal do contrato, mediante verificação do efetivo fornecimento dos bens e da prestação dos serviços correspondentes, observando-se o cumprimento das obrigações contratuais e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação de sua execução e da conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, para posterior recebimento definitivo ou atesto da Nota Fiscal, conforme o caso.

11.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a constatação de que os bens fornecidos e os serviços executados se encontram em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da apuração de responsabilidades por eventuais falhas

verificadas posteriormente.

11.6. Caso sejam constatadas irregularidades, falhas na execução dos serviços ou fornecimento de bens em desacordo com as especificações, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, determinando à contratada a adoção das providências necessárias para regularização, substituição ou correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.7. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação vigente.

11.8. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução do objeto ou da respectiva etapa contratual e ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e fundiários eventualmente incidentes sobre a execução contratual.

11.9. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada, devendo constar na Nota Fiscal o nome da instituição financeira, agência e número da conta para crédito dos valores devidos.

11.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória dessa condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de tratamento tributário adequado.

11.11. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para regularização, suspendendo-se o prazo de pagamento até a correção das pendências, sem ônus para a Administração.

11.12. Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade adicional além daquela expressamente prevista no contrato.

11.13. Em observância ao disposto na legislação vigente, poderão ser efetuadas as retenções tributárias legalmente exigidas sobre os pagamentos realizados.

11.14. Não haverá pagamento antecipado, sendo os pagamentos realizados exclusivamente após a comprovação da efetiva execução do objeto ou da respectiva etapa contratual, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.15. A Administração poderá promover glosas proporcionais nos pagamentos quando constatada execução parcial do objeto, descumprimento das obrigações contratuais ou ocorrência de falhas que impactem a qualidade do fornecimento ou dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, ocorrendo

negociações junto aos fornecedores, com comprovação por documentos como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição e outros pertinentes.

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberá-lo do compromisso assumido, convocar os demais fornecedores para negociação ou, não havendo êxito, revogar a Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: *Adequação orçamentária. (Art. 6°, inciso XXIII, alínea "j" da LF 14.133/21).*

LOTE 01 – AQUISIÇÃO

As despesas decorrentes da contratação dos itens integrantes do Lote 01 – Aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, indicada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

- **Órgão:** 01.10.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- **Unidade:** 01.10.01 – Gabinete do Secretário;
- 4.4.90.52.00 - equipamentos e materiais permanentes.
- Tratando-se de procedimento destinado à formalização de Ata de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida na formalização de cada contratação decorrente da Ata, cabendo à Secretaria requisitante assegurar a existência de dotação orçamentária suficiente e disponível antes da emissão do respectivo empenho, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.
- As despesas do Lote 01 correrão à conta do elemento 4.4.90.52.00 – equipamentos e materiais permanentes, mediante utilização de fonte de recursos compatível com despesa corrente, observada a vedação prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000 quanto à aplicação de receitas de alienação de bens e direitos no financiamento de despesas correntes, ressalvada a exceção legal.
- As obrigações decorrentes da contratação cuja execução ou pagamento se estenda ao exercício financeiro de 2027 deverão observar o adequado enquadramento orçamentário e financeiro, inclusive quanto ao empenho no exercício de competência e à eventual inscrição em restos a pagar, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da legislação aplicável.

LOTE 02 – LOCAÇÃO

- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
- Tratando-se de procedimento destinado à formalização de Ata de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida na formalização de cada contratação

decorrente da Ata, cabendo à Secretaria requisitante assegurar a existência de dotação orçamentária suficiente e disponível antes da emissão do respectivo empenho, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

- As despesas do Lote 02 correrão à conta do elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, mediante utilização de fonte de recursos compatível com despesa corrente, observada a vedação prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000 quanto à aplicação de receitas de alienação de bens e direitos no financiamento de despesas correntes, ressalvada a exceção legal.
- As obrigações decorrentes da contratação cuja execução ou pagamento se estenda ao exercício financeiro de 2027 deverão observar o adequado enquadramento orçamentário e financeiro, inclusive quanto ao empenho no exercício de competência e à eventual inscrição em restos a pagar, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da legislação aplicável.

14. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

14.1. A DETENTORA DA ATA deverá executar o objeto em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual ou equivalente, da proposta apresentada e da legislação aplicável, responsabilizando-se pela adequada execução das obrigações assumidas.

14.2. Executar o fornecimento e os serviços com qualidade, eficiência e regularidade, observando todas as normas técnicas, legais, regulamentares e de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas.

14.3. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e capacitados, em quantitativo suficiente para atender integralmente às necessidades da execução e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.4. Fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, materiais, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à adequada execução do objeto contratado, ressalvados aqueles que este Termo de Referência expressamente atribuir à CONTRATANTE.

14.5. Manter preposto formalmente designado durante toda a execução contratual, com poderes para representar a empresa perante a Administração, receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

14.6. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, remuneração, treinamento, supervisão e gestão de seus empregados, arcando com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários e comerciais decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais disponibilizados.

14.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer sua capacidade técnica, operacional, jurídica, fiscal

ou econômico-financeira.

14.8. Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados e prepostos, as normas de segurança, acesso, circulação e utilização dos espaços públicos estabelecidas pela Administração durante a execução do objeto.

14.9. Zelar pela boa conduta de seus profissionais, exigindo atuação pautada na urbanidade, responsabilidade e respeito aos usuários dos espaços públicos, servidores e demais pessoas presentes nos locais de execução.

14.10. Substituir os profissionais ausentes, afastados ou que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercer suas atividades, quando necessário à continuidade e ao cumprimento dos prazos estabelecidos para execução do objeto.

14.11. Substituir, quando solicitado pela CONTRATANTE e mediante justificativa, profissional cuja atuação se mostre incompatível com as condições necessárias à adequada execução do objeto.

14.12. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer ocorrência, irregularidade, dano ao patrimônio público, vandalismo, furto, extravio, situação de risco ou fato relevante identificado durante a execução do objeto.

14.13. Manter registros das ocorrências verificadas durante a execução do objeto, sempre que exigido pela fiscalização contratual, fornecendo relatórios e informações quando solicitados pela Administração.

14.14. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

14.15. Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes da inobservância da legislação vigente ou do descumprimento das obrigações assumidas, na forma prevista na legislação e nos instrumentos que regem a contratação.

14.16. Atender às determinações regulares do gestor e do fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as medidas corretivas necessárias à regular execução do objeto.

14.17. Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

14.18. Observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e das demais normas aplicáveis à execução do objeto.

14.19. Garantir a continuidade e a regularidade da execução das obrigações assumidas durante todo o período contratual, adotando as providências necessárias para evitar interrupções que possam comprometer a montagem, instalação, funcionamento, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos e cenográficos, conforme aplicável.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Observar e cumprir as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, promovendo a adequada gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual,

visando assegurar o atendimento do interesse público e a eficiência na execução do objeto.

15.2. Formalizar a contratação e emitir a respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Serviço, acompanhada da Nota de Empenho, autorizando a execução do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3. Disponibilizar à contratada as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução do objeto contratual.

15.4. Permitir o acesso dos profissionais da contratada aos locais destinados à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

15.5. Definir os locais destinados à instalação dos elementos decorativos e cenográficos e fornecer as orientações necessárias à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.6. Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

15.7. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a qualidade dos bens fornecidos e dos serviços prestados e o atendimento das exigências previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

15.8. Registrar e comunicar à(s) contratada(s) quaisquer ocorrências, falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais identificados durante a execução do objeto, fixando prazo razoável para sua regularização quando cabível.

15.9. Exigir da contratada a correção das falhas verificadas, bem como a substituição, reparação ou adequação dos bens, materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.10. Receber, analisar e atestar os documentos apresentados pela contratada para fins de liquidação e pagamento, desde que comprovada a efetiva execução do objeto ou da respectiva etapa contratual.

15.11. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após o devido atesto da execução do objeto ou da respectiva etapa contratual e observadas as exigências legais e contratuais.

15.12. Dirimir, por intermédio do gestor e do fiscal do contrato, as dúvidas e questões surgidas durante a execução contratual, adotando as providências necessárias à solução de eventuais questões operacionais.

15.13. Garantir apoio técnico, jurídico e administrativo aos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, quando necessário ao adequado acompanhamento da execução do objeto.

15.14. Notificar formalmente a contratada acerca de eventuais imperfeições, falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais, assegurando-lhe, quando cabível, o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

15.15. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento contratual e neste Termo de Referência, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

15.16. Exigir da contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, de segurança do trabalho e demais encargos decorrentes da execução contratual, sem que isso gere qualquer vínculo empregatício entre a Administração e os empregados da contratada.

15.17. Adotar as providências que lhe competirem para assegurar as condições necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto aos locais destinados à instalação dos elementos decorativos e cenográficos e à articulação com os demais órgãos e setores municipais envolvidos.

16. GESTÃO CONTRATUAL

Fundamentação: *Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6°, inciso XXIII, alínea "f" da LF 14.133/21).*

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. As comunicações entre o Município de Ituiutaba e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3. A gestão e a fiscalização do contrato caberão aos servidores designados pelo Decreto Municipal nº 12.094/2026 para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: gestora Karina Maria de Oliveira (matrícula 2723), fiscal Aleidson Cinquini Franco e Silva (matrícula 3699) e suplente Rafael Henrique Souza Silva (matrícula 4352), ou aos que vierem a substituí-los por ato próprio.

16.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação da execução do objeto, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

16.5. A fiscalização poderá contar com o apoio de servidor ou terceiro com conhecimento técnico em instalações elétricas, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17. VIGÊNCIA DA ATA CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 1 (um) ano, perfazendo o prazo máximo de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133)

d) Multa:

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na conclusão da montagem e instalação, calculada sobre o valor dos itens não instalados, até o limite de 10 (dez) dias; ultrapassado esse limite, a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução parcial;

d.2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na correção de falhas além do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, calculada sobre o valor do item afetado;

d.3) de 0,1% (um décimo por cento) do valor do lote por dia em que não for mantida a equipe mínima de 3 (três) técnicos;

d.4) moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na conclusão da desmontagem e retirada, calculada sobre o valor da parcela final;

d.5) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial;

d.6) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total.

d.7) A soma das multas aplicadas não ultrapassará 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133)

18.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133).

18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei 14.133).

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133).

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei 14.133):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei 14.133)

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei 14.133)

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei 14.133)

18.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeito(a) às sanções previstas na legislação e conforme indicado a seguir:

19.1.1. O(A) CONTRATADO(A) permitirá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do Contrato, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão;

19.2. Para isso, o(a) CONTRATADO(A) deverá:

19.2.1. Manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de 10 (dez) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;

19.2.2. Entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela Secretaria para a fiscalização ou auditoria dos documentos.

Parágrafo único. Caso o (a) CONTRATADO (A) não cumpra as exigências firmadas ou de qualquer maneira crie à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, obstáculos para a fiscalização, ou auditoria dos documentos, deverá esta, tomar medidas apropriadas para tanto.

I. Caso ficar comprovado após procedimento administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que empregado do(a) CONTRATADO(A) ou de quem atue em seu lugar, quando for o caso, incorreu em práticas corruptas, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, poderá declarar inidoneidade para participar de futuras Licitações ou Contratos ao(à) CONTRATADO(A) e/ou seus empregados envolvidos nas práticas corruptas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) CONTRATADO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

II. Com os propósitos dessa disposição, considera-se:

a) "Prática corrupta" - oferta, doação, recebimento ou solicitação de qualquer

coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato;

b) "Prática fraudulenta" - deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento da Administração, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o órgão licitante dos benefícios da competição livre e aberta;

c) "Prática conspiratória" - esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do órgão licitante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos;

d) "Prática coercitiva" - prejudicar ou ameaçar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato; e

e) "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais que serão necessárias para a investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir o prosseguimento da investigação sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da administração de investigar e auditar.

20. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

20.4. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

20.5. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

20.6. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

20.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

21. DOS CASOS OMISSOS

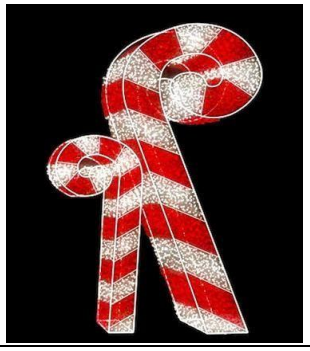
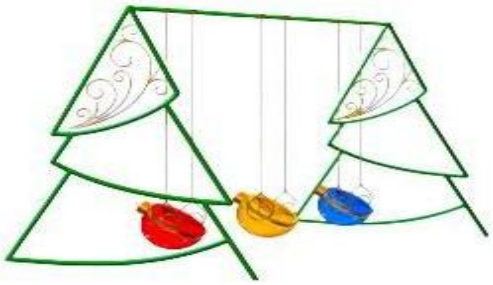
21.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

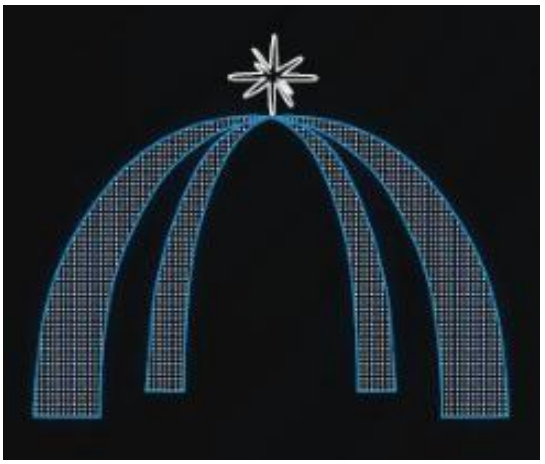
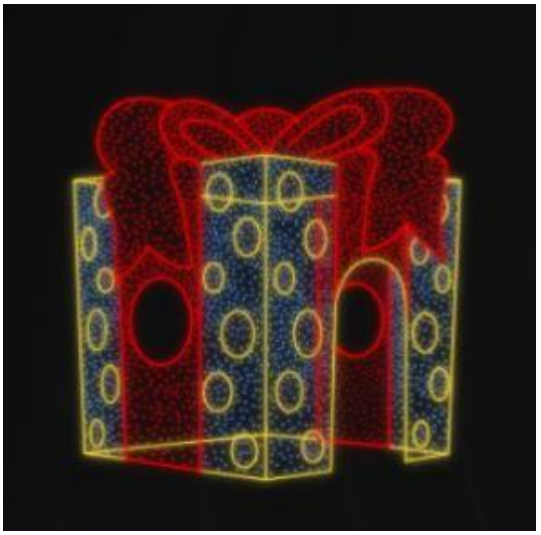
Ituiutaba, 23 de outubro de 2026

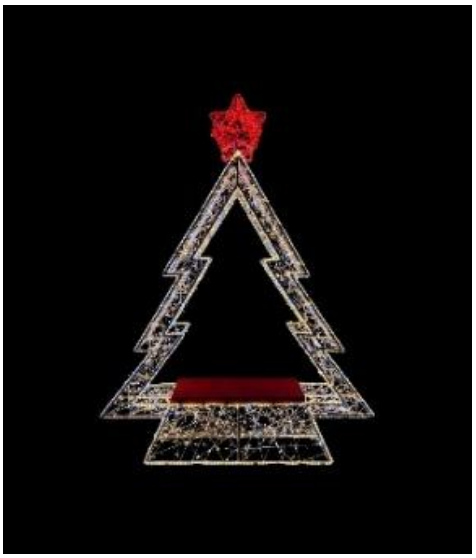
Eder Ricardo Naves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

LOTE 1 - AQUISIÇÃO			
ITEM	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**
01	**10**	**UN**	**BENGALA DE LUZ DUPLA** Aquisição de Bengala dupla, produzida em metalão 20 x 20, em aço, revestido por tela plástica perfurada 3,5cm e 33'' e aplicação de lâmpadas de led blindadas 7mm de diâmetro 0,08 watts de potência cada, cor branco quente, sendo 04 leds fixo para 01 led strobo e aplicação de mangueira em led 12mm, 30 leds por metro branco quente, com base para fixação no chão. Medida da peça (2,50m alt x 1,20m larg x 0,40m prof). 
02	**04**	**UN**	**BENGALA DUPLA 3D** Aquisição de Luminoso em formato de duas bengalas natalinas, sendo a maior com 2,3m x 1,10m e a menor com 1,60m x 0,70m , produzido em metalão e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 contornado com mangueira de led 12mm, de uso externo, 2 fios, com isolação antichama, 220v 60hz, com 30 leds por metro, dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3 w/m. Preenchida com cordão de led com 100 leds fixo para uso externo, tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor do led. Diâmetro do fio 1,8 mm. comprimento total de 10 mts. tensão 220 volts. potência aproximada: 5 watts. Deverá ainda ser aplicado na estrutura tela de silicone na cor do led para que a peça tenha visual durante o dia também.

			
03	**04**	**UN**	**ESTRELA 3D** Aquisição de Portal luminoso em formato de estrela tridimensional, produzido em estrutura metálica de metalão 30 x 30, e ferro chato 3/8 x 1/8, contornado com mangueira luminosa de LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com cordão de led com fio da cor do led e recoberta com tela de silicone da cor do led, 220v. Medida (alt 2,70m x 3,40m larg). 
04	**02**	**UN**	**BALANÇO NATALINO** Aquisição de Balanço com tema natalino, estruturado em metalon, contornado por mangueira de led. Deverá possuir no mínimo 3 lugares. Alura: 2,35m Comp: 1,82m Larg: 3,50m 

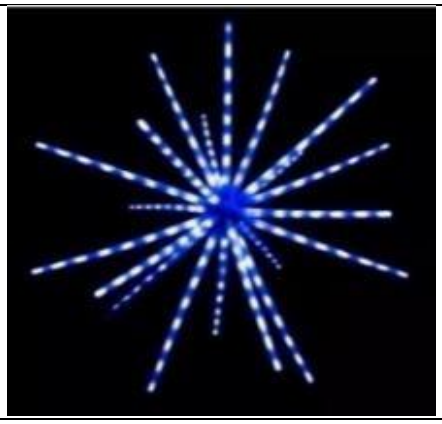
05	**01**	**UN**	**CÚPULA** Aquisição de Cúpula em Estrutura em forma de cupula, medindo 4m de altura. Estruturada em metalon 25mm x 25mm, contornada por mangueira de led e preenchida por cordão de led. 
06	**03**	**UN**	**PRESENTE GIGANTE DE PASSAGEM 01** Aquisição de presente gigante de passagem - Figura de caixa de presente 3D com 2 portas e laço, medindo 3,00m x 3,00m x 3,00m, estruturada em metalão 20 x 20 x 18mm e barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A caixa deverá ser composta por vários círculos de vários tamanhos que deverão ser contornados mangueira de led 13mm, de uso externo, 2 fios, com isolação antichama, 220v 60hz, com 36 leds por metro, dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3 w/m, inclusive o laço e toda a caixa. Deverá ainda a caixa e laço ser preenchida por cordão de led, menos nos círculos. 

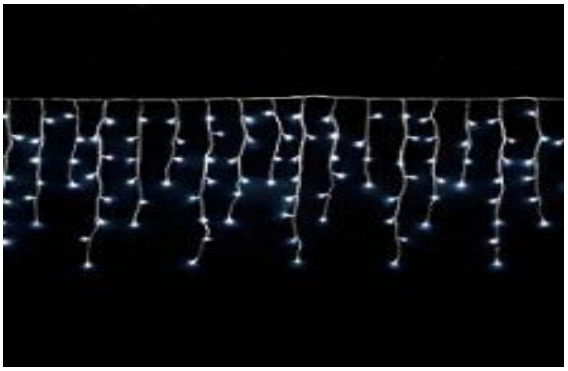
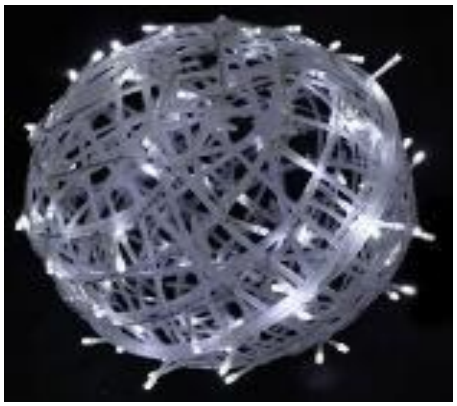
07	**02**	**UN**	**BANCO PINHEIRO INSTAGRAMÁVEL 3D** Aquisição de banco pinheiro instagramável - Figura luminosa em formato de pinheiro tridimensional com assento, medindo 2,20m x 1,50m x 0,50m, confeccionado em estrutura metálica de metalon 20mm x 20mm x 18mm, e barra de ferro chato 3/8 x 1/8, contornado com mangueira luminosa de LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com cordão de led com fio da cor do led. Alimentação 220v. 
08	**04**	**UN**	**ESTRELA 3D** Aquisição de Estrela 3d - Figura de estrela 3D, medindo 1,20m x 1,20m x 0,20m, estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de cordão de led, contornado por mangueira 10mm, de uso externo, 2 fios, com isolação antichama, 220v 60hz, com 24 leds por metro, dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3 w/m. Deverá ainda ser aplicado na estrutura tela de silicone na cor do led para que a peça tenha visual durante o dia também. 

09	**04**	**UN**	**CAIXA DE PRESENTE COM LAÇO** Aquisição de caixa de presente com laço - Figura de caixa de presente 3D, medindo 1,8m x 1,60m x 0,30m, estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de cordão de led, contornado por mangueira 10mm, de uso externo, 2 fios, com isolação antichama, 220v 60hz, com 24 leds por metro, dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3 w/m. Deverá ainda ser aplicado na estrutura tela de silicone na cor do led para que a peça tenha visual durante o dia também. 
10	**01**	**UN**	**PORTAL BOLA NATALINA 3D** Aquisição de Luminoso em formato de bola natalina com uma estrela sendo um portal tridimensional, produzido em estrutura metálica de metalão 20 x 20, e ferro chato 3/8 x 1/8, contornado com mangueira luminosa de LED branco quente com estrobinhos 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com cordão de led com fio da cor do led e recoberta com tela de pvc da cor do led, 220v. Medida (alt 4,00m x 3,00m larg). 

11	**01**	**UN**	**PORTAL PINHEIRO 3D** Aquisição de Portal luminoso em formato de pinheiro, produzido em estrutura metálica de metalão 20 x 20, e ferro chato 3/8 x 1/8, contornado com mangueira luminosa de LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com cordão de led com fio da cor do led e recoberta com tela de silicone da cor do led, 220v. Medida (alt 4,00m x 3,00m larg). 

LOTE 02 - LOCAÇÃO			
01	**100**	**UN**	**ESTRELA SPUTINIK** Locação de Estrela Sputnik de Natal com leds e movimentos sequenciais e alternados. Estrela com 20 tubos, efeito fogos de artifício em leds, para uso externo, multifunções. Tubo com revestimento na cor branco leitoso, diâmetro da estrela: 100cm. Bivolt

			
02	**2000**	**UN**	**CORDÃO DE LED COM ESTROBO BRANCO FRIO (10m)** Locação de Cordão de led com 100 leds, fio verde c/ diâmetro 2,2 mm, com sete fios de cobre, externo, 220v, 2 vias, com estrobinhos na cor branco frio (80 fixos e 20 estrobinhos). extensão 10 mts, tomada m/f, união de até 10 cordões. potência mínima: 5 watts, IP- 44. cordão contendo uma resina de proteção na base dos leds. fonte retificadora IP-65 retangular blindada, medidas CLA 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. 
03	**2.000**	**M**	**MANGUEIRA DE LED** Locação de Mangueira de led, 13mm de diâmetro, corte a cada um ou dois metros; com 36 LEDs por metro LEDs deitados para uma visão em 360 graus; potência mínima de 3 w/metro; uso externo; mangueira de 2 fios; tensão 220v. 

04	**2.000**	**UN**	**SNOWFALL** Locação de Tubo translucido de 100 cm, composto por LED, EFEITO NEVE CAINDO, para uso externo. Mínimo de 60 LEDS. Bivolt. Visão pelos dois lados. 
05	**100**	**UN**	**CASCATA DE LED C/ ESTROBINHO** Locação de Cascata 400 leds, fio branco c/ diâmetro 1,8 mm, bivolt, com 96 estrobinhos e 304 leds fixo, uso externo, 31v, tomada m/f, fonte blindada e separada da tomada/pino de força. união de até 3 cascatas em sequência, c/ 64 caídas: 70 cm; 50 cm; 30 cm. comprimento: 10 metros + 1 metro de cabo de força (total 11 metros). potência mínima: 15 watts. IP - 44. Cores: Branco quente. 
06	**100**	**UN**	**BOLA VAZADA 30CM** Locação de Bola vazada com 30cm, com 100 leds, sendo 10 estrobinhos e 90 fixos. Uso externo. Bivolt. IP-44. 

07	**100**	**UN**	**CORDÃO DE LED COM ESTROBO NA COR DO LED (15m)** Locação de Cordão de led com 150 leds, fio verde c/ diâmetro 2,2 mm, com sete fios de cobre, externo, 220v, 2 vias, com estrobinhos na cor dos leds (120 fixos e 30 estrobinhos). extensão 15 mts, tomada m/f, união de até 7 cordões. potência mínima: 7 watts, IP- 44. cordão contendo uma resina de proteção na base dos leds. fonte retificadora IP-65 retangular blindada, medidas cla 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Cores do led: Verde, azul, laranja, vermelho, branco quente (warm), branco frio, ouro, verde claro e azul claro, rosa. 
08	**02**	**UN**	**PORTAL PAPAI NOEL 3D** Locação de Portal luminoso em formato de Papai Noel com pinheiro na mão, figura tridimensional com 4,5 metros de altura por 4m de largura, produzido em estrutura metálica de metalão 20 x 20, e ferro chato 3/8 x 1/8, preenchido com Cordão de led com 100 leds, fio verde c/ diâmetro 2,2 mm, com sete fios de cobre, externo, 220v, 2 vias, com estrobinhos na cor branco frio (80 fixos e 20 estrobinhos). extensão 10 mts, tomada m/f, união de até 10 cordões. potência mínima: 5 watts, IP- 44. cordão contendo uma resina de proteção na base dos leds. fonte retificadora IP-65 retangular blindada, medidas cla 6,2 x 3,3 x 2,5 cm, contornado com mangueira de led 13mm de diâmetro, corte a cada um ou dois metros; com 36 LED's por metro 

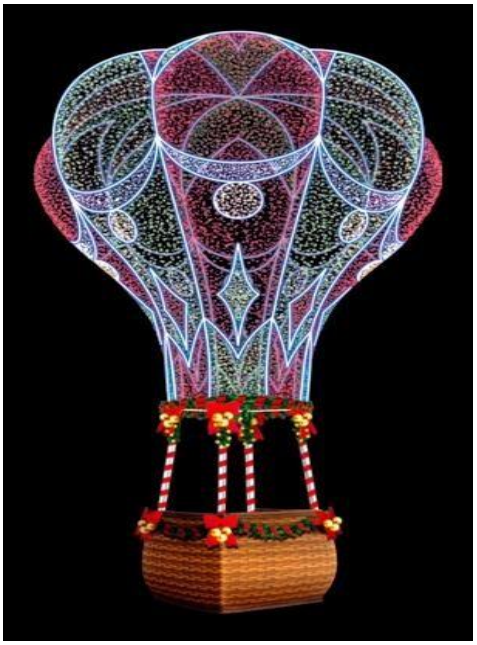
09	**06**	**UN**	**TÚNEL COLORIDO** Locação de túnel de dez armações quadradas com inclinação em um dos lados, estruturadas em metalão 20x20 medindo 2,5m x 2,5m, deverão ser instalados a uma distância de 1 metro um do outro. A ferragem deverá ser contornada por dentro e por fora com mangueira de led 13mm, de uso externo, 2 fios, com isolação antichama, 220v 60hz, com 36 leds por metro, dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3 w/m. Cada estrutura deverá ser de uma cor. 
10	**02**	**UN**	**ÁRVORE ARABESCO C/ ESTRELAS 12M** Locação de Árvore luminosa confeccionada em estrutura sextavada, com seis partes triangulares, em tubo de 20mm x 20mm x 18mm, zincado com tratamento anticorrosivo resistente a exposição e à intempérie. Desenho tema em arabescos contornados por mangueira de led branco quente com 13mm e 36 leds/m e estrelas contornadas por mangueira de led verde 13mm com 36 leds/m. Decorada no topo com uma figura luminosa bidimensional com desenho de uma estrela de 4 pontas, confeccionada em estrutura de barra chata e recoberta com mangueira luminosa em LED branco quente. 

11	**01**	**UN**	**ÁRVORE ARABESCO C/ ESTRELAS 15M** Locação de Árvore luminosa confeccionada em estrutura sextavada, com seis partes triangulares, em tubo de 20mm x 20mm x 18mm, zincado com tratamento anticorrosivo resistente a exposição e à intempérie. Desenho tema em arabescos contornados por mangueira de led branco quente com 13mm e 36 leds/m e estrelas contornadas por mangueira de led verde 13mm com 36 leds/m. Decorada no topo com uma figura luminosa bidimensional com desenho de uma estrela de 4 pontas, confeccionada em estrutura de barra chata e recoberta com mangueira luminosa em LED branco quente. 
12	**01**	**UN**	**ÁRVORE ARABESCO C/ ESTRELAS 18M** Locação de Árvore luminosa confeccionada em estrutura sextavada, com seis partes triangulares, em tubo de 20mm x 20mm x 18mm, zincado com tratamento anticorrosivo resistente a exposição e à intempérie. Desenho tema em arabescos contornados por mangueira de led branco quente com 13mm e 36 leds/m e estrelas contornadas por mangueira de led verde 13mm com 36 leds/m. Decorada no topo com uma figura luminosa bidimensional com desenho de uma estrela de 4 pontas, confeccionada em estrutura de barra chata e recoberta com mangueira luminosa em LED branco quente. 

13	**02**	**UN**	**ÁRVORE NATALINA DE LED 12M** Locação de Árvore luminosa medindo 12m de altura, em formato sextavado, com seis partes triangulares, estruturada em metalon 30 x 30 x 16mm e barra de ferro chato 3/8 x 1/8, pintada na cor dourado com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. Duas portas em formato curvo para passagem de pessoas. A complementação da estrutura é feita com aplicação de cordão com 100 leds, fixo (sem pisca), tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, para uso externo, resistentes a chuva, com resina na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente e seu revestimento na cor do led. fiação de cobre, diâmetro do fio 2,2 mm, comprimento total de 9,5 mts mais 0,50m de tomada, tensão 220 volts, potência mínima: 5 watts. Aplicação de estrelas de led com 40cm de diâmetro espalhadas por toda árvore. 
14	**01**	**UN**	**ÁRVORE NATALINA DE LED 15M** Locação de Árvore luminosa medindo 15m de altura, em formato sextavado, com seis partes triangulares, estruturada em metalon 30 x 30 x 16mm e barra de ferro chato 3/8 x 1/8, pintada na cor dourado com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. Duas portas em formato curvo para passagem de pessoas. A complementação da estrutura é feita com aplicação de cordão com 100 leds, fixo (sem pisca), tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, para uso externo, resistentes a chuva, com resina na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente e seu revestimento na cor do led. fiação de cobre, diâmetro do fio 2,2 mm, comprimento total de 9,5 mts mais 0,50m de tomada, tensão 220 volts, potência mínima: 5 watts. Aplicação de estrelas de led com 40cm de diâmetro espalhadas por toda árvore.

			
15	**01**	**UN**	**ÁRVORE NATALINA DE LED 18M** Locação de Árvore luminosa medindo 18m de altura, em formato sextavado, com seis partes triangulares, estruturada em metalon 30 x 30 x 16mm e barra de ferro chato 3/8 x 1/8, pintada na cor dourado com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. Duas portas em formato curvo para passagem de pessoas. A complementação da estrutura é feita com aplicação de cordão com 100 leds, fixo (sem pisca), tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, para uso externo, resistentes a chuva, com resina na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente e seu revestimento na cor do led. fiação de cobre, diâmetro do fio 2,2 mm, comprimento total de 9,5 mts mais 0,50m de tomada, tensão 220 volts, potência mínima: 5 watts. Aplicação de estrelas de led com 40cm de diâmetro espalhadas por toda árvore. 

16	**10**	**UN**	**CEREJEIRA 3M** Locação de Arvore cerejeira com 2.272 LEDS, sendo 378 leds estrobinhos e 1.894 leds fixos. Altura 3m. Bivolt. Uso externo. IP-44 
17	**02**	**UN**	**BALÃO DE LUZ GIGANTE P** Locação de Balão de luz tridimensional, cesto com abertura na parte de trás, permitindo que pessoas de até 2,10m de altura, fiquem de pé em seu interior e que caibam no cesto no mínimo 4 pessoas para serem fotografadas. O balão é produzido com as seguintes especificações: parte superior fabricada em tubo metálico de 3,5 polegadas com parede de 2,5mm, metalão 20mm x 20mm, metalão 15mm x 15mm, barra chata de 1/8 x 3/8 polegadas e 1/2 x 3/16 polegadas, material zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira de led e cordões de led coloridos. Parte inferior produzido em estrutura metálica, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposições as intempéries, cesto em vime sintético com formato abaloado resistente ao tempo, assoalho em compensado naval forrado com grama sintética e adornado com festão aramado verde, fita de veludo vermelho, laços de veludo vermelho e bolas douradas. (Medida 4,70m altura x 2,90m de diâmetro).

			
18	**02**	**UN**	**PRESÉPIO EM TAMANHO NATURAL** Locação de estrutura tridimensional denominada “Presépio”. Dimensões aproximadas; Personagens: Jesus Alt. 0,60m X Larg. 0,40m X Comp. 0,70m; Maria Alt. 1,30m x Larg. 0,55m x Comp. 0,80m; José Alt. 2,00m x Larg. 0,70m x Comp. 0,80m; Trio de Reis magos com Alt. 2,00m x Larg. 0,70m x Comp. 0,80m. Confeccionado em fibra de vidro com revestimento em pintura. Cobertura: Medindo aproximadamente Alt. 3,00m x Larg. 3,00m x Comp. 3,00m. Confeccionado em madeira, sendo os pilares com bitola de 0,10m x 0,10m. Cenário contempla a aplicação de iluminação cênica, feno, juta e folhagens. 
19	**30**	**UN**	**COMETA M** Locação de Cometa, iluminado, medindo 5,00m de altura produzido em estrutura de metalão 30,00mm x 30,00mm, parede de 16mm de espessura e barra chata de 3/16 x 1/2, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de cordão de LED blindado com 100 lâmpadas, sendo 80 lâmpadas fixas e 20 lâmpadas estrobo, tomada macho e fêmea para união, IP 44, resistente a chuva, com resina/silicone na base dos LEDs, a prova d’água, com fiação em cobre revestida

			na cor verde. Comprimento 10 metros, 220V, potência 5W. O cometa deverá ser contornado por corda luminosa em LEDs, decorativa, mangueira de 13mm, corte a cada um ou dois metros; com 36 LEDs por metro; LEDs deitados para uma visão em 360 graus; potência de 3 w/metro; uso externo; mangueira de 2 fios; tensão 220v; 
20	**01**	**UN**	**ÁRVORE NATALINA DE LED 12M** Locação de Árvore luminosa medindo 12m de altura, em formato sextavado, com seis partes triangulares, estruturada em metalon 30 x 30 x 16mm e barra de ferro chato 3/8 x 1/8, toda revestida com festão e aplicação de Cordão de Led RGBW (Red, Green, Blue, White), que permite a emissão de luz em diversas cores. Os LEDs devem possuir capacidade de endereçamento com memória em cada pixel, permitindo o controle individual de cada ponto de luz. Cada led é interligado através de um sistema de fiação de cobre de 4 vias, com uma bitola de 2.2mm de diâmetro cada via. As lâmpadas de LED terão um diâmetro de 6.7mm e cada cápsula deve medir 30.5mm ou maior, cada cordão com comprimento de 25 metros e 250 lâmpadas, com chicote de 5 metros de comprimento. As lâmpadas de LED serão alimentadas por fontes de energia capazes de converter a tensão para 24V, proporcionando uma operação segura e eficiente. Será utilizada uma controladora de LED para sincronizar os efeitos de iluminação e programações. Uma processadora de dados será empregada para permitir a comunicação dos comandos através de rede internet na modalidade nuvem, possibilitando a alteração dos efeitos a qualquer momento e de qualquer lugar. A contratada deverá operar através de software próprio capaz de executar uma variedade de efeitos com motivos natalinos, frases, textos e outros conteúdos solicitados pela contratante. O software fornecerá flexibilidade para a criação e modificação dos efeitos de acordo com as necessidades. A contratante poderá solicitar até 10 efeitos personalizados. Os LEDs utilizados devem possuir grau de proteção IP65 ou superior, garantindo resistência contra a penetração de poeira e água, bem como proporcionar uma durabilidade superior em ambientes externos. A empresa classificada em primeiro lugar deve apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades do cordão de led com grau de proteção IP65 ou superior juntamente com a amostra do produto em até 24h.

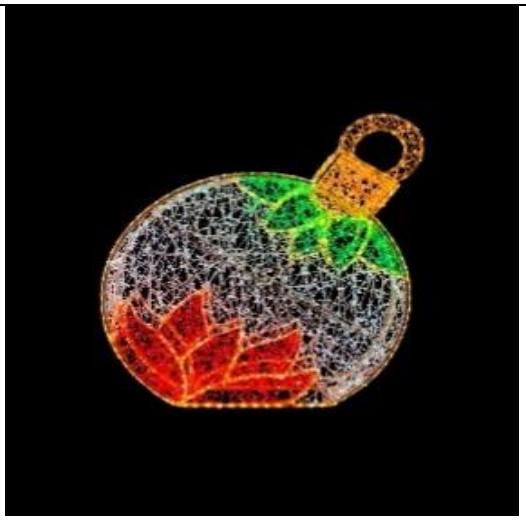
			
21	**02**	**UN**	**BONECO DE NEVE** Locação de Figura em formato de boneco de neve com duas portas, medindo 4 metros de altura, estruturada em metalão e barra de ferro chato, pintada na cor preta, branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita por mangueira de led 12mm, de uso externo, 2 fios, com isolação antichama, 220v 60hz, com 30 leds por metro, dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3 w/m. Preenchida com cordão de led com 100 leds fixo para uso externo, tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor do led. Diâmetro do fio 1,8 mm. comprimento total de 10 mts. tensão 220 volts. potência aproximada: 5 watts. Deverá ainda ser aplicado na estrutura tela de silicone na cor do led para que a peça tenha visual durante o dia também. 

22	**10**	**UN**	**ANJO COM TROMBETA 3D** Locação de Anjo com aureola e tocando trombeta, produzidas em Metalon com espessura mínima de 1,5mm, medidas de 20x20mm, e ferro chato de 1/8" x 3/8, com pintura eletrostática na cor branco. Altura de 2,10 metros, com largura de 1,10 metros e profundidade de 1,50 metros, considerando duas asas e uma trombeta. Decorados com cordões de LED com estrobinho: cordão com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 leds estrobinhos, sendo que, a cada quatro leds um pisca (estrobinho branco frio). tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde. Diâmetro do fio 2,2 mm. comprimento total de 10 mts. tensão 220 volts. potência aproximada: 5 watts. Contornados com mangueira de led na cor branco Frio, com 13mm de espessura, com 36 leds por metro, na voltagem 220V. 
23	**02**	**UN**	**FELIZ NATAL LUMINOSO** Locação de Letreiro "Feliz Natal" Luminoso 3D (Altura 1,35m X 5,90m Largura x 0,35 de profundidade) produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalão 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro, fio de cobre. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. 

24	**02**	**UN**	**GUIRLANDA INSTAGRAMÁVEL** Locação de Guirlanda instagramável, tamanho 2,5m de altura, fabricado em metalão 20x20 e ferro chato 3/8 x 1/8, preenchido por festão aramado, mangueira de led e preenchido com cordão de led e laços vermelhos de veludo, em sua base um assento para fotos. 
25	**01**	**UN**	**CASINHA DO PAPAI NOEL 5x4m** Locação de Casinha do Papai Noel, confeccionado em metalão 20x20 e ACM, a casinha deverá ter telhado de polietileno, a casinha deverá ser desmontável e de fácil montagem. Deverá ter iluminação interna e tomadas identificadas pela voltagem, quadro de disjuntores e ar-condicionado de no mínimo 9.000btus/220v. Casinha possuirá duas janelas laterais e uma porta central, além de uma varanda fabricada com metalão 20x20 e acabamento em acm. Toda casinha deverá possuir decoração e iluminação externa, como cascata de led no beiral do telhado, contorno de toda casinha com mangueira de led, contorno de toda varanda com festão e laços vermelhos. A decoração interna contará com uma poltrona para o Papai Noel, duas árvores de Natal de no mínimo 2m de altura toda decorada e iluminada, tapete, balcão com enfeites natalinos, na varanda deverá ter grama sintética. 

26	**02**	**UN**	**GIRA CUP CAKE** Locação de Brinquedo mecânico com acionamento por movimento, feito com rolamento em aço, estrutura em aço e carenagem em resina com pintura automotiva envernizada. Diâmetro: 1,45m Altura: 1,65m Para 4 crianças 
27	**02**	**UN**	**GIRA BOLA DE NATAL** Locação de Brinquedo mecânico com acionamento por movimento, feito com rolamento em aço, estrutura em aço e carenagem em resina com pintura automotiva envernizada. Diâmetro: 1,50m Altura: 2,10m Para 4 crianças 

28	**02**	**UN**	**ÁRVORE DE NEON** Locação de árvore Neon - Revestimento parcial com mangueira neon LED colorida, instalação de cercamento ornamental em madeira, aplicação de 10.000 fitas decorativas personalizadas na cerca, e instalação de 20 bolas vazadas iluminadas distribuídas na copa da árvore. A decoração luminosa deverá ser executada com mangueira neon LED flexível de alta luminosidade, própria para áreas externas, com índice de proteção mínimo IP65, resistência a raios UV, intempéries e umidade, baixo consumo energético e vida útil mínima de 30.000 horas, instalada de forma orgânica ao longo do tronco, galhos estruturais e área perimetral do solo, criando efeito artístico semelhante a fluxos luminosos ascendentes e ramificações iluminadas. A composição deverá utilizar cores variadas, incluindo azul, verde, rosa, branco, vermelho e amarelo/âmbar, com acabamento contínuo e ocultação de emendas, conectores, fontes e cabeamento aparente. A quantidade estimada de mangueira neon LED deverá variar entre 600 a 800 metros lineares, conforme o porte da árvore e a necessidade técnica do projeto executivo. Deverão ainda ser fornecidas e instaladas 20 bolas decorativas vazadas iluminadas. As esferas deverão conter iluminação interna em LED branco quente ou RGB, com proteção mínima IP65 e baixo consumo energético, sendo suspensas na copa da árvore em diferentes alturas e distribuídas de forma equilibrada para criação de profundidade visual e efeito cenográfico noturno 
29	**08**	**UN**	**BOLA NATALINA LÓTUS 3D** Locação de Luminoso em formato de bola Natalina tridimensional, fabricada em metalão e ferro chato 3/8 x 1/8, medindo 1,60m de altura x 1,45m de largura x 0,20m de profundidade, contornada por mangueira de led e preenchida com cordão de led.

			
30	**06**	**UN**	**ESTRELA DUPLA 2D** Locação de Figura luminosa em formato de estrela dupla bidimensional, medindo 2,30m x 0,80m e a menor 1,60m x 0,60m, confeccionado em metalon 20mm x 20mm x 18mm, e barra de ferro chato 3/8 x 1/8, com pintura na cor preto, dourado ou zincado. Decorados com cordões de LED com estrobinho: cordão com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 leds estrobinhos, sendo que, a cada quatro leds um pisca (estrobinho branco frio). tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde. Diâmetro do fio 2,2 mm. comprimento total de 10 mts. tensão 220 volts. potência aproximada: 5 watts. Contornados com mangueira de led na cor branco Frio, com 13mm de espessura, com 36 leds por metro, na voltagem 220v; 

31	**02**	**UN**	**DECORAÇÃO CASINHA DO PAPAI NOEL** Ambiente Interno: com no mínimo 50 enfeites natalinos tipo Papai Noel, Renas, Caixas de presente, Baús, guirlandas, bolas, luminárias de chão etc. Deverá conter: 01 Lareira em madeira ou ferro, decorada com bota em tecido, lenha, ferragem para manipular a lenha. Na parede deverá ter 01 (um) quadro com foto do papai Noel de 1,00x0,60m, cortinas em tecido nas janelas (não será aceito em TNT). 02 Arvore de Natal em festão altura de no mínimo 1,60 metros, toda decorada com no mínimo 100 enfeites (bolas, pinhas, laços, iluminação LED pisca entre outras). Mobiliários em Madeira Maciça contendo 01 (um) banco medindo no mínimo 1,60m de comprimento, 57cm de profundidade e 45cm de altura com 02 (duas) poltronas medindo no mínimo 60cm de comprimento, 57cm de profundidade e 45cm com de altura e 1 mesa de centro medindo no mínimo 50cm de comprimento, 40cm de largura e 35cm de altura cada conjunto. Todos em bom estado de conservação. Cortina trabalhas, em tecido (não será aceito TNT); 01 (um) trono do papai Noel confeccionado em fibras de vidro e pintura colorida em esmalte sintético e verniz automotivo dourado e estofada com veludo e/ou couro vermelho, formato: 1,60m altura x 1,25m largura x 1,20 profundidade (Não será aceito em madeira, isopor ou similar). Ambiente Externo: O espaço ao redor da casa, deverá ser decorada com 20 guirlandas de no mínimo 60cm diâmetro, iluminação em cascata de LED ao redor do telhado da casa. 02 (dois) bonecos de Chumbo em fibra de vidro formato de no mínimo 2,20 metros de altura; Descrição da Energia/Iluminação e refrigeração: Quadros de Comando: Módulo de força 3F/N 220(V), 63(A) e módulo de acionamento RF/WIFI/4G interligados de forma continua da fornecedora de energia local até o quadro de proteção da casa de madeira, com cabeamento PP 4x16mm², proteção 1KV. Iluminação Cenográfica: Iluminação através de luminárias com no mínimo 16 peças com lâmpadas branco quente tipo retrô em todos os cômodos. Iluminação da varanda fotográfica: Iluminação através de luminárias em led de 50W branco quente Iluminação de Emergência: Iluminação através de lâmpadas de emergência para acionamento na falta de energia da rede local, instalada nos cômodos. Cascata 376 LEDs 220(V). Tamanho irregular contendo Leds emborrachado, bitola 2,30mm², de comprimento irregular, e deverá ter no mínimo 4,00 metros de comprimento com caídas de 0,90m, 0,70m e 0,50m aproximadamente, na cor branco quente, padrão IP66 (norma NBR IEC 60529). Inclusive derivação da rede da concessionária cabos de alimentação e proteção e todo material de fixação. Sistema de proteção individual por bloco com disjuntor bipolar e sistema automatizado on/off pré-programado para 19h-on e 00h-off. Todo sistema deverá ser interligado com cordão paralelo marrom ou preto ou cabo pp. (não será aceito cordão branco). 01 Máquinas de Ar Condicionado 220(V) / 18.000 BTUs - modelo split, controle remoto, silencioso, com evaporadora Instalada na parede da cozinha, harmonizada com o ambiente e evaporadora instalada na parte de trás da casa. O1 Sistema 4G de Monitoramento 24 horas/on-line: Sistema de entrada de energia, monitorada 24 horas, com cabeamento de entrada 4x16mm², 2F/N, 220(V). 01 Câmera FullHD 1080p, Done com controle a distância, 01 (um) módulo de monitoramento WIFI/4G, 01 modulo de força 3F/N 220(V), 63(A) e 01 módulo de acionamento RF/WIFI/4G interligados de forma continua da fornecedora de energia local até o quadro de proteção da Casa de Natal com cabeamento PP 4x16mm², proteção 1KV.